

----- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS** -----

----- **AQUISIÇÃO DE VIATURA – COLABORAÇÃO NO APOIO A PROGRAMAS E PROJETO DE** -----
----- **INTERESSE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(GNR)**-----

---- No décimo quarto dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um no Edifício dos Paços do Concelho da Cidade do Sabugal, perante mim Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Sabugal, servindo de oficial público neste contrato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 01 de novembro de 2017, e entre: -----

---- **PRIMEIRO – Município do Sabugal**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Sabugal, com o cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 811 662, neste ato representada por António dos Santos Robalo, casado, natural da freguesia de Ruvina, concelho de Sabugal, com domicílio necessário neste edifício, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, cuja identidade e qualidade de representação são do meu conhecimento pessoal e cujos poderes de intervenção se fundamentam no disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e-----

---- **SEGUNDO – Elpídio & Horácio, Lda.**, sociedade por quota, com sede Quinta da Rasa – Est. Nacional 16, 6 300 - 383 Guarda , matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda sob o número único de registo e de pessoa coletiva 502 370 882, neste ato representada por Elpídio Gonçalves Nunes, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até 02/01/2028 e Horácio Mariano dos Santos Borrego, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até 24/01/2030, residentes

_____, respetivamente , cujas identidades comprovei por exibição dos cartões de cidadão e a qualidade de representação pela certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Guarda que arquivo, e pela qual comprovei também a

existência e regularidade legal da segundo outorgante. -----
- é celebrado contrato de aquisição de bens para a “**AQUISIÇÃO DE VIATURA – COLABORAÇÃO NO APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GNR)**” nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Primeira

Objeto e preço contratual

---- Pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho exarado em 19/08/2021, pelo Vice-Presidente da Câmara, foi adjudicado ao segundo outorgante a “**AQUISIÇÃO DE VIATURA – COLABORAÇÃO NO APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GNR)**” pelo preço contratual de 13.893,06€ (treze mil oitocentos e noventa e três euros e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e, de conformidade com a proposta apresentada pelo segundo outorgante e ainda de acordo com a Proposta de Adjudicação, Convite, Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. -----

Segunda

Base Legal

---- Esta adjudicação é resultante de ajuste direto aberto para o efeito pelo primeiro outorgante, por despacho de 10/08/2021, nos termos do disposto na al. d) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e rege-se pelas disposições contidas no caderno de encargos, demais legislação aplicável e ainda de acordo com as clausulas seguintes. -----

Terceira

Prazo de execução

---- O presente contrato mantém – se em vigor de acordo com a 4ª Cláusula do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação

do contrato. -----

Quarta

Condições de Pagamento

---O pagamento ao segundo outorgante relativo aos serviços incluídos neste contrato será efetuado, nos termos constantes na 16ª Cláusula do Caderno de Encargos e paga no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante da respetiva fatura e confirmação da mesma pelo serviço. -----

Quinta

Incumprimento de Prazos

--- Se os prazos estabelecidos neste presente contrato, forem ultrapassados por razões imputáveis ao adjudicatário, a Câmara Municipal de Sabugal, poderá resolver o contrato e/ou exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária conforme estipulado na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. -----

Sexta

Gestor do Contrato

--- Fica nomeado, pelo primeiro outorgante, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a colaboradora por despacho exarado em 10/08/2021, pelo Vice-Presidente da Câmara, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

Sétima

Cabimento Orçamental

--- Pelo representante da primeira outorgante foi dito que o encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no orçamento para 2021 e cuja classificação é a seguinte: Capítulo Orgânico: 02 –Câmara Municipal; Classificação Económica – 07 – Aquisição de Bens de Capital; 07-01 – Investimentos; 07-01-06 – Material de transporte; 07-01-06-

02 – Outro; com o compromisso de fundos disponíveis, cujo número é o 19786. -----

Oitava

Prevalência

--- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato-----

Nona

Disposições Finais

---Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular-----

--- A minuta do contrato foi aprovada por despacho de 19/08/2021. -----

--- Ficam arquivados: Declaração a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP, certidão emitida em 30/06/2021, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva do segundo outorgante; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Guarda, em 29/06/2021, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade do segundo outorgante; certificado do registo criminal da empresa, emitido em 01/07/2021 e dos sócios gerentes Elpídio Gonçalves Nunes e Horácio Mariano dos Santos Borrego, emitidos em 01/07/2021.-----

--- O presente contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o respetivo conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, que, comigo, o vão assinar -----

1º Outorgante: _____

2º Outorgante: _____

Assinado por: **ELPÍDIO GONÇALVES NUNES**
 Num. de Identificação: 04233979
 Data: 2021.09.14 10:27:15+01'00'

Assinado por: **HORÁCIO MARIANO DOS SANTOS BORREGO**
 Num. de Identificação:
 Data: 2021.09.14 10:19:43+01'00'

O Oficial Público: _____



Máxima Tereza Nuno Pereira 77.